

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 5202/2021

Ementa

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, destinados ao Setor de Educação Infantil, Setor de Ensino Fundamental e Fundo de Assistência Social, e dá outras providências

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

12/05/2021

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 99/2021 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor



LEI N° 5.202, DE 12 DE MAIO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, destinados ao Setor de Educação Infantil, Setor de Ensino Fundamental e Fundo de Assistência Social, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 49/2021, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, no montante de R\$ 900.309,51 (novecentos mil, trezentos e nove reais e cinquenta e um centavos), destinados ao Setor de Educação Infantil, Setor de Ensino Fundamental e Fundo de Assistência Social, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

02	08	03	SETOR	EDUCAC.	ÃO	INFANTIL
----	----	----	-------	---------	----	-----------------

647	12.365.0002.2589.0000 3.3.90.30.00 05 210 000	PROGRAMA DE APOIO A NOVAS TURMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS EDUCAÇÃO INFANTIL	224.445,71 F.R.: 0	05	00
648	12.365.0002.2590.0000 3.3.90.30.00 05 210 006	Programa Brasil Carinhoso MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS FNDE-APOIO E MANUT. DA ED. INFANTIL	89.151,33 F.R.: 0	05	00
649	12.365.0002.2591.0000 3.3.90.30.00 05 200 025	Programa Dinheiro Direto Na Escola MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS P.D.D.E.	26.712,47 F.R.: 0	05	00
02 08	01 SETOR DE ENSIN	O FUNDAMENTAL			
650	12.361.0002.2024.0000 4.4.90.52.00 01 220 000	Manutenção do Ensino Fundamental EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TESOURO ENSINO FUNDAMENTAL	300.000,00 F.R.: 0	01	00
02 09	02 FUNDO DE ASSIS	TENCIA SOCIAL			
651	08.244.0008.2049.0000 4.4.90.51.00 05 500 010	PAIF - Federal OBRAS E INSTALAÇÕES TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Ministerio Des Social e da Fome	180.000,00 F.R.: 0	05	00
652	08.244.0008.2446.0000 4.4.90.51.00 05 500 012	Índice de Gestão Descebtralizada OBRAS E INSTALAÇÕES TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS IGD - Índice Gestão Descentralizada	80.000,00 F.R.: 0	05	

Art. 2º Os créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), serão cobertos com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112 telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001 www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 02 08 01

135 12.361.0002.2024.0000

Manutenção do Ensino Fundamental

-300.000.00

3.1.90.11.00

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

F.R. Grupo: 0

01 00

05 00

01 220 000 **TESOURO** ENSINO FUNDAMENTAL

02 09 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

264 08.244.0008.2049.0000

PAIF - Federal

-180.000,00

3 3 90 39 00

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05

F.R. Grupo: 0

500 010

TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

Ministerio Des Social e da Fome

275 08.244.0008.2446.0000

Índice de Gestão Descebtralizada

-80.000,00

3.3.90.39.00

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R. Grupo: 0 05 00

500 012

TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

IGD - Índice Gestão Descentralizada

Art. 3º Parte dos créditos adicionais especiais descritos no artigo 1°, na quantia de R\$ 340.309,51 (trezentos e quarenta mil, trezentos e nove reais e cinquenta e um centavos), será coberto com recursos provenientes do Fundo Nacional de Educação.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.043, de 25 de junho de 2020, referente ao exercício programa 2021, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0002 denominado Educação Integral, com valor inicial previsto em R\$ 49.706.312,64 (quarenta e nove milhões, setecentos e seis mil, trezentos e doze reais e sessenta e quatro centavos), com acréscimo de R\$ 340.309,51 (trezentos e quarenta mil, trezentos e nove reais e cinquenta e um centavos).

Art. 5° Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2021, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0002 denominado Educação Integral, com valor inicial previsto em R\$ 49.706.312,64 (quarenta e nove milhões, setecentos e seis mil, trezentos e doze reais e sessenta e quatro centavos), com acréscimo de R\$ 340.309,51 (trezentos e quarenta mil, trezentos e nove reais e cinquenta e um centavos).

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA No KRIA KALIL ARANTES

Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da

P. M., em 12 de maio de 2021.

ALINE COSTA VIZOTTO Coordenadora de Expediente, Protocolo e Arquivo

